

ATO CONJUNTO Nº 2/2022

Altera o Ato Conjunto nº 1/2022, que determina a instalação o funcionamento de Centros de Justiça Restaurativa no âmbito da Justiça Federal da Região, bem como Centros Especializados Atenção às Vítimas

O PRESIDENTE e o CORREGEDOR-REGIONAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ªREGIÃO, no uso de suas atribuições normativas,

RESOLVEM:

Art. 1°. O parágrafo segundo do art. 1° do Ato Conjunto nº 1/2022, da Presidência, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "II - A chefia de cada Centro de Justiça Restaurativa caberá à Coordenação local, exercida, preferencialmente, pelo juiz ou juíza federal responsável pelo Núcleo Seccional do GMF-5R, em cada Seção Judiciária, nos termos do Ato nº 2/2021, do GMF-5R."

Art. 2°. Este ato entra em vigor na data da sua publicação.

2756415v2 0001000-73.2021.4.05.7000